

Edital de promulgação

Lei 50

Credito especial de Cr\$ 4.800.00

Vicente Jannarelli, Prefeito Municipal de Itapui em exercício, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapui decretou e em promulga a lei n.º 50, de 20-6-950.

Art. 1.º Ficam concedidas as seguintes pensões mensais: Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) à Viuva do falecido fiscal Municipal Ozorio Carlos Sobrinho, e, Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) à filha solteira do falecido fiscal Municipal aprentado, Manoel da Silva Basteira.

Art. 2.º As pensões referentes ao artigo 1.º, serão pagas mensalmente, a partir de 1.º de janeiro próximo passado até 31 de dezembro do corrente ano, suspendendo-se seus pagamentos, pelo casamento das beneficiárias.

Art. 3.º Fica aberto na Caixa da Câmara Municipal, um crédito especial da importância de Cr\$ 4.800.00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), a fim de fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4.º O valor do presente crédito, cobrará por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 5.º Renovam-se as disposições em contrário.

Itapui, 27 de junho de 1950.

Campanha - se

a) Vicente Jannarelli

Pref. Municipal em exercício

escriitor e publicador